



DECRETO Nº 15.162, de 29 de outubro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, AO SERVIDOR ADEMIR INACIO DA LUZ

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Ademir Inacio da Luz**, inscrito no CPF nº 400.836.409-91 e no PASEP nº 10107562887, portador da matrícula funcional nº 2509/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas, nível 9**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.877,10 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos) que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

Lages, 29 de outubro de 2015.

Elizeu Mattos
Prefeito